



SUMÁRIO

- DECRETO Nº 21 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.655.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0004/2018.



Decreto



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.655

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.125.587,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			2.125.587,69
02	01	Gabinete da Prefeita Municipal	
31	04.122.0011.2007.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal	25.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
35	04.122.0011.2007.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal	1.539,17
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
43	04.122.0011.2007.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal	3.000,00
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
02	02	Secretaria de Administração	
64	04.122.0012.2208.0000	Manutenção da Secretaria de Administração	33.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
71	04.122.0012.2208.0000	Manutenção da Secretaria de Administração	4.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
74	04.122.0012.2208.0000	Manutenção da Secretaria de Administração	4.500,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
93	06.181.0012.2012.0000	Manutenção do Serviço Segurança Pública	46,47
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.655

02	03	01	Secretaria de Planejamento e Finanças					
	102	04.123.0013.2026.0000	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças			50.000,00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	111	04.123.0013.2026.0000	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças			13.500,00		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	126	28.843.0013.1010.0000	Amortização da Dívida Pública Municipal			88.560,00		
		4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada			F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	127	28.846.0013.2029.0000	Gestão das Obrigações Tributárias e Contributivas			25.762,50		
		3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social					
	132	08.122.0006.2021.0000	Manutenção de Pessoal e Encargos de Assistência Social Rec.			20.000,00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	172	08.244.0006.2170.0000	Gestão do Bloco da Proteção Social Básica - PBV/SCFV/ PAB I			1.500,00		
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R.: 0 1 29		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	188	08.244.0014.2020.0000	Gestão das Atividades da Assistência Social			30.000,00		
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	190	08.244.0014.2020.0000	Gestão das Atividades da Assistência Social			25.864,50		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	193	08.244.0014.2020.0000	Gestão das Atividades da Assistência Social			2.000,00		
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.655

02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social					
	195	08.244.0014.2020.0000	Gestão das Atividades da Assistência Social			9.660,83		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
02	04	03	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente					
	219	08.243.0006.2016.0000	Manutenção do Conselho Tutelar			30.000,00		
		3.1.90.04.00	Contratação p/ Tempo determinado			F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
02	05	01	Fundo Municipal de Educação					
	251	12.306.0002.2015.0000	Manutenção da Merenda Escolar			2.500,00		
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R.: 0	1	15
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	260	12.361.0002.1016.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares			54.045,15		
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações			F.R.: 7	1	01
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	266	12.361.0002.2013.0000	Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 60%			340.600,00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			F.R.: 0	1	18
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	267	12.361.0002.2013.0000	Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 60%			5.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.: 0	1	18
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	281	12.361.0002.2014.0000	Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%			55.000,00		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R.: 0	1	19
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	291	12.361.0002.2041.0000	Manutenção do Salário Educação			30.700,00		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R.: 0	1	04
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.655

02	05	01	Fundo Municipal de Educação						
	362	12.365.0002.2004.0000	Manutenção das Creches			37.500,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R.: 7	1	01	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
	755	12.361.0002.1016.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares			9.063,85			
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			F.R.: 0	1	22	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
	300	12.361.0015.2033.0000	Manutenção das Atividades da Educação			11.250,00			
		3.1.90.04.00	Contratação p/ Tempo determinado			F.R.: 7	1	01	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
	301	12.361.0015.2033.0000	Manutenção das Atividades da Educação			349.100,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			F.R.: 7	1	01	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
	315	12.361.0015.2033.0000	Manutenção das Atividades da Educação			154.830,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R.: 7	1	01	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
	323	12.361.0015.2033.0000	Manutenção das Atividades da Educação			61.428,77			
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			F.R.: 7	1	01	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
02	05	02	Secretaria da Educação e Cultura						
	393	13.392.0002.2059.0000	Manutenção das Ações da Cultura			33.600,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R.: 0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
02	06	01	Secretaria de Esporte e Lazer						
	439	27.812.0016.2054.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria do Esporte e Lazer			10.000,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			F.R.: 0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.655

02	06	01	Secretaria de Esporte e Lazer					
	446	27.812.0016.2054.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria do Esporte e Lazer			2.000,00		
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
02	07	01	Secret. de Agricultura e Irrigação					
	467	20.605.0017.2158.0000	Manutenção das Atividades da Agricultura e Irrigação			7.000,00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
02	08	01	Secretaria de Infra-Estrutura					
	560	17.512.0007.2045.0000	Manutenção Saneamento Básico			28.000,00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	574	25.752.0007.2035.0000	Manutenção da Iluminação Pública			1.600,00		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R.: 0	1	42
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	590	26.782.0007.2047.0000	Manutenção do Setor de Transporte			74.000,00		
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	514	15.451.0018.2103.0000	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Infra-Estrutura			24.000,00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	520	15.451.0018.2103.0000	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Infra-Estrutura			20.000,00		
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	530	15.451.0018.2103.0000	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Infra-Estrutura			18.200,00		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R.: 0	1	16
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.655

02	08	01	Secretaria de Infra-Estrutura						
	532	15.451.0018.2103.0000	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Infra-Estrutura			28.800,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R.: 0	1	42	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
02	09	02	Fundo Municipal de Saúde						
	605	10.301.0004.1019.0000	Aquisição de Equipamentos de Saúde			76.000,00			
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			F.R.: 0	1	23	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
	630	10.301.0004.2200.0000	Gestão do Bloco da Atenção Básica - (PAB FIXO, PSF, PMAQ, I			22.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R.: 0	1	14	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
	712	10.305.0004.2207.0000	Gestão do Bloco de Vigilância em Saúde PFVPS, IPVVS. DEMAIS			70.000,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			F.R.: 0	1	14	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
	638	10.301.0019.2106.0000	Gestão das Atividades da Secretaria / Fundo da Saúde			101.251,45			
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			F.R.: 6	1	02	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
	645	10.301.0019.2106.0000	Gestão das Atividades da Secretaria / Fundo da Saúde			5.000,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R.: 6	1	02	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
	646	10.301.0019.2106.0000	Gestão das Atividades da Secretaria / Fundo da Saúde			122.185,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R.: 6	1	02	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
02	10	01	Secretaria Meio Amb. Desenv Sust e Turismo						
	736	18.541.0020.2209.0000	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			3.000,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			F.R.: 0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.655

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	Gabinete da Prefeita Municipal					
	30	04.122.0011.2007.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal		-10.000,00			
		3.1.90.04.00	Contratação p/ Tempo determinado		F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	32	04.122.0011.2007.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal		-10.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	37	04.122.0011.2007.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal		-2.000,00			
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	38	04.122.0011.2007.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal		-600,00			
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	40	04.122.0011.2007.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal		-46,47			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	42	04.122.0011.2007.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal		-5.000,00			
		3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não pessoal)		F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	47	04.122.0011.2008.0000	Subsidio Prefeito e Vice- Prefeito		-15.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	50	04.122.0011.2027.0000	Manutenção do Controle Interno		-34.000,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	51	04.122.0011.2027.0000	Manutenção do Controle Interno		-10.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.655

02	01	01	Gabinete da Prefeita Municipal					
		54	04.122.0011.2027.0000	Manutenção do Controle Interno			-2.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
		55	04.122.0011.2027.0000	Manutenção do Controle Interno			-1.000,00	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
		56	04.122.0011.2027.0000	Manutenção do Controle Interno			-1.000,00	
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
02	02	01	Secretaria de Administração					
		63	04.122.0012.2208.0000	Manutenção da Secretaria de Administração			-4.000,00	
			3.1.90.04.00	Contratação p/ Tempo determinado		F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
		72	04.122.0012.2208.0000	Manutenção da Secretaria de Administração			-2.000,00	
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
		73	04.122.0012.2208.0000	Manutenção da Secretaria de Administração			-11.749,56	
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
		76	04.122.0012.2208.0000	Manutenção da Secretaria de Administração			-113.000,15	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
		78	04.122.0012.2208.0000	Manutenção da Secretaria de Administração			-19.000,00	
			3.3.90.41.00	Contribuições		F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
		92	06.181.0012.2012.0000	Manutenção do Serviço Segurança Pública			-2.192,00	
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
02	02	02	Participação em Consórcio Público					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.655

02	02	02	Participação em Consórcio Público				
97	04.122.0012.2171.0000	Manutenção Consórcio Público				-6.000,00	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
98	04.122.0012.2171.0000	Manutenção Consórcio Público				-1.960,25	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
100	04.122.0012.2171.0000	Manutenção Consórcio Público				-10.000,00	
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
02	03	01	Secretaria de Planejamento e Finanças				
101	04.123.0013.2026.0000	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças				-33.000,00	
	3.1.90.04.00	Contratação p/ Tempo determinado			F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
103	04.123.0013.2026.0000	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças				-22.272,41	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
106	04.123.0013.2026.0000	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças				-2.406,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
107	04.123.0013.2026.0000	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças				-3.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
108	04.123.0013.2026.0000	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças				-5.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
109	04.123.0013.2026.0000	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças				-15.000,00	
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria			F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.655

02	03	01	Secretaria de Planejamento e Finanças					
	110	04.123.0013.2026.0000	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças			-4.500,00		
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	122	28.843.0013.1010.0000	Amortização da Dívida Pública Municipal			-6.100,00		
		3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)			F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	123	28.843.0013.1010.0000	Amortização da Dívida Pública Municipal			-5.000,00		
		3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato			F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	128	28.846.0013.2029.0000	Gestão das Obrigações Tributárias e Contributivas			-200,00		
		3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			F.R. Grupo:	0	1 16
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	130	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência			-11.000,00		
		9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social					
	133	08.122.0006.2021.0000	Manutenção de Pessoal e Encargos de Assistência Social Rec. P			-14.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	143	08.122.0006.2172.0000	Manutenção de Pessoal e Encargos da Assistência Social Rec. V			-20.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	147	08.244.0006.2049.0000	Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS - IGD SUAS			-1.400,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R. Grupo:	0	1 29
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
	157	08.244.0006.2050.0000	Manutenção do Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cada			-100,00		
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R. Grupo:	0	1 29
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.655

02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social					
163	08.244.0006.2164.0000	3.1.90.04.00	1	Manutenção dos Conselhos Municipais Contratação p/ Tempo determinado Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-20.000,00	F.R. Grupo:	0	1 00
164	08.244.0006.2164.0000	3.1.90.11.00	1	Manutenção dos Conselhos Municipais Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-5.000,00	F.R. Grupo:	0	1 00
165	08.244.0006.2164.0000	3.1.90.13.00	1	Manutenção dos Conselhos Municipais OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-10.000,00	F.R. Grupo:	0	1 00
187	08.244.0014.2020.0000	3.3.90.14.00	1	Gestão das Atividades da Assistência Social DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-4.099,00	F.R. Grupo:	0	1 00
192	08.244.0014.2020.0000	3.3.90.35.00	1	Gestão das Atividades da Assistência Social Serviços de Consultoria Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-5.000,00	F.R. Grupo:	0	1 00
02	04	03	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente					
221	08.243.0006.2016.0000	3.1.90.13.00	1	Manutenção do Conselho Tutelar OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-4.000,00	F.R. Grupo:	0	1 00
224	08.243.0006.2016.0000	3.3.90.30.00	1	Manutenção do Conselho Tutelar Material de Consumo Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-5.000,00	F.R. Grupo:	0	1 00
225	08.243.0006.2016.0000	3.3.90.36.00	1	Manutenção do Conselho Tutelar Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-1.560,00	F.R. Grupo:	0	1 00
228	08.243.0006.2016.0000	4.4.90.52.00	1	Manutenção do Conselho Tutelar Equipamentos e Material Permanente Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-2.000,00	F.R. Grupo:	0	1 00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.655

02	04	03	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente					
	234		08.243.0006.2155.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente		-5.000,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
	236		08.243.0006.2155.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente		-2.358,86		
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
02	05	01	Fundo Municipal de Educação					
	249		12.122.0002.2010.0000	Manutenção dos Conselhos da Educação		-1.000,00		
			3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)			F.R. Grupo:	7 1 01
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
	263		12.361.0002.1016.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		-1.000,00		
			4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			F.R. Grupo:	7 1 01
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
	268		12.361.0002.2013.0000	Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 60%		-3.300,00		
			3.1.90.92.00	Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)			F.R. Grupo:	7 1 01
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
	269		12.361.0002.2013.0000	Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 60%		-5.000,00		
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			F.R. Grupo:	0 1 18
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
	270		12.361.0002.2013.0000	Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 60%		-1.000,00		
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			F.R. Grupo:	7 1 01
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
	272		12.361.0002.2014.0000	Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%		-340.600,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			F.R. Grupo:	0 1 19
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
	273		12.361.0002.2014.0000	Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%		-55.000,00		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo:	0 1 19
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.655

02	05	01	Fundo Municipal de Educação				
274	12.361.0002.2014.0000	3.1.90.92.00	Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%	-1.435,79			
		1	Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	F.R. Grupo:	7	1	01
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
282	12.361.0002.2014.0000	3.3.90.92.00	Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%	-2.000,00			
		1	Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não pessoal)	F.R. Grupo:	7	1	01
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
292	12.361.0002.2041.0000	3.3.90.92.00	Manutenção do Salário Educação	-1.000,00			
		1	Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não pessoal)	F.R. Grupo:	7	1	01
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
294	12.361.0002.2041.0000	4.4.90.52.00	Manutenção do Salário Educação	-30.700,00			
		1	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	04
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
297	12.361.0002.2048.0000	3.3.90.39.00	Manutenção do Transporte Escolar	-2.500,00			
		1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	15
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
299	12.361.0002.2048.0000	3.3.90.92.00	Manutenção do Transporte Escolar	-1.000,00			
		1	Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não pessoal)	F.R. Grupo:	7	1	01
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
303	12.361.0015.2033.0000	3.1.90.91.00	Manutenção das Atividades da Educação	-1.000,00			
		1	Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	F.R. Grupo:	7	1	01
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
304	12.361.0015.2033.0000	3.1.90.92.00	Manutenção das Atividades da Educação	-1.825,12			
		1	Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	F.R. Grupo:	7	1	01
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				
306	12.361.0015.2033.0000	3.2.90.22.00	Manutenção das Atividades da Educação	-1.000,00			
		1	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	F.R. Grupo:	7	1	01
			Recursos do Tesouro – Exercício Corrente				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.655

02	05	01	Fundo Municipal de Educação						
	308	12.361.0015.2033.0000	Manutenção das Atividades da Educação						
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL				-1.910,00		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente			F.R. Grupo:	7	1	01
	310	12.361.0015.2033.0000	Manutenção das Atividades da Educação						
		3.3.90.19.00	Auxílio-Fardamento				-2.000,00		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente			F.R. Grupo:	7	1	01
	311	12.361.0015.2033.0000	Manutenção das Atividades da Educação						
		3.3.90.30.00	Material de Consumo				-91.287,34		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente			F.R. Grupo:	7	1	01
	313	12.361.0015.2033.0000	Manutenção das Atividades da Educação						
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				-760,00		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente			F.R. Grupo:	7	1	01
	314	12.361.0015.2033.0000	Manutenção das Atividades da Educação						
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				-11.250,00		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente			F.R. Grupo:	7	1	01
	316	12.361.0015.2033.0000	Manutenção das Atividades da Educação						
		3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação				-7.000,00		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente			F.R. Grupo:	7	1	01
	317	12.361.0015.2033.0000	Manutenção das Atividades da Educação						
		3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				-1.606,02		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente			F.R. Grupo:	7	1	01
	318	12.361.0015.2033.0000	Manutenção das Atividades da Educação						
		3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				-1.000,00		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente			F.R. Grupo:	7	1	01
	319	12.361.0015.2033.0000	Manutenção das Atividades da Educação						
		3.3.90.49.00	Auxílio Transporte				-1.000,00		
		1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente			F.R. Grupo:	7	1	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.655

02	05	01	Fundo Municipal de Educação						
320	12.361.0015.2033.0000	3.3.90.92.00	1	Manutenção das Atividades da Educação Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não pessoal) Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-1.000,00	F.R. Grupo:	7	1	01
321	12.361.0015.2033.0000	3.3.90.93.00	1	Manutenção das Atividades da Educação Indenizações e Restituições Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-899,33	F.R. Grupo:	7	1	01
325	12.361.0015.2033.0000	4.4.90.92.00	1	Manutenção das Atividades da Educação Despesas de Exercícios Anteriores Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-1.000,00	F.R. Grupo:	7	1	01
326	12.362.0002.2224.0000	3.3.90.18.00	1	Manutenção das Ações do Ensino Médio Auxílio Financeiro a Estudantes Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-2.000,00	F.R. Grupo:	7	1	01
329	12.362.0002.2224.0000	3.3.90.39.00	1	Manutenção das Ações do Ensino Médio Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-1.500,00	F.R. Grupo:	7	1	01
330	12.364.0002.2223.0000	3.3.90.18.00	1	Manutenção das Ações do Ensino Superior Auxílio Financeiro a Estudantes Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-901,00	F.R. Grupo:	0	1	00
340	12.365.0002.1015.0000	4.4.90.52.00	1	Construção, Ampliação e Reforma de Creches Equipamentos e Material Permanente Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-9.063,85	F.R. Grupo:	0	1	22
342	12.365.0002.1015.0000	4.4.90.92.00	1	Construção, Ampliação e Reforma de Creches Despesas de Exercícios Anteriores Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-1.000,00	F.R. Grupo:	7	1	01
358	12.365.0002.2004.0000	3.3.90.30.00	1	Manutenção das Creches Material de Consumo Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-208,40	F.R. Grupo:	7	1	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.655

02	05	01	Fundo Municipal de Educação					
365	12.365.0002.2004.0000		Manutenção das Creches			-168,00		
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente			F.R. Grupo:	7	1 01
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
368	12.367.0002.2017.0000		Manutenção das Ações da Educação Especial-CAE			-8.000,00		
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			F.R. Grupo:	7	1 01
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
375	12.367.0002.2017.0000		Manutenção das Ações da Educação Especial-CAE			-500,00		
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R. Grupo:	7	1 01
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
02	05	02	Secretaria da Educação e Cultura					
386	13.392.0002.2059.0000		Manutenção das Ações da Cultura			-4.000,00		
	3.3.90.30.00		Material de Consumo			F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
399	13.392.0002.2059.0000		Manutenção das Ações da Cultura			-2.000,00		
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações			F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
411	13.392.0003.2060.0000		Manutenção das Festividades Culturais			-75.310,00		
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
02	06	01	Secretaria de Esporte e Lazer					
424	27.812.0016.1017.0000		Construção/ Reforma de Quadras Poliesportivas			-5.000,00		
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações			F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
438	27.812.0016.2054.0000		Manutenção das Atividades da Secretaria do Esporte e Lazer			-25.000,00		
	3.1.90.04.00		Contratação p/ Tempo determinado			F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
440	27.812.0016.2054.0000		Manutenção das Atividades da Secretaria do Esporte e Lazer			-15.000,00		
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.655

02	06	01	Secretaria de Esporte e Lazer					
449	27.812.0016.2054.0000	3.3.90.33.00	1	Manutenção das Atividades da Secretaria do Esporte e Lazer PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-2.000,00	F.R. Grupo:	0	1 00
450	27.812.0016.2054.0000	3.3.90.36.00	1	Manutenção das Atividades da Secretaria do Esporte e Lazer Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-2.360,00	F.R. Grupo:	0	1 00
451	27.812.0016.2054.0000	3.3.90.39.00	1	Manutenção das Atividades da Secretaria do Esporte e Lazer Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-3.700,00	F.R. Grupo:	0	1 00
02	07	01	Secret. de Agricultura e Irrigação					
468	20.605.0017.2158.0000	3.1.90.13.00	1	Manutenção das Atividades da Agricultura e Irrigação OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-15.000,00	F.R. Grupo:	0	1 00
472	20.605.0017.2158.0000	3.3.90.14.00	1	Manutenção das Atividades da Agricultura e Irrigação DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-4.487,00	F.R. Grupo:	0	1 00
473	20.605.0017.2158.0000	3.3.90.27.00	1	Manutenção das Atividades da Agricultura e Irrigação Encargos p/ Honra de Avais, Garant., Seg. e Similares Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-5.000,00	F.R. Grupo:	0	1 00
475	20.605.0017.2158.0000	3.3.90.32.00	1	Manutenção das Atividades da Agricultura e Irrigação MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-4.866,03	F.R. Grupo:	0	1 00
02	08	01	Secretaria de Infra-Estrutura					
505	15.451.0007.2030.0000	3.3.90.36.00	1	Manutenção do Calçamento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-10.000,00	F.R. Grupo:	0	1 16
515	15.451.0018.2103.0000	3.1.90.13.00	1	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Infra-Estrutura OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-13.500,00	F.R. Grupo:	0	1 00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.655

02	08	01	Secretaria de Infra-Estrutura					
524	15.451.0018.2103.0000	3.3.90.30.00	1	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Infra-Estrutura Material de Consumo Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-1.600,00	F.R. Grupo:	0	1 42
529	15.451.0018.2103.0000	3.3.90.39.00	1	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Infra-Estrutura Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-25.000,00	F.R. Grupo:	0	1 00
546	15.452.0007.2039.0000	3.3.90.39.00	1	Manutenção da Limpeza Pública Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-260.600,00	F.R. Grupo:	0	1 00
559	17.512.0007.2045.0000	3.1.90.04.00	1	Manutenção Saneamento Básico Contratação p/ Tempo determinado Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-6.573,66	F.R. Grupo:	0	1 00
561	17.512.0007.2045.0000	3.1.90.13.00	1	Manutenção Saneamento Básico OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-20.000,00	F.R. Grupo:	0	1 00
564	17.512.0007.2045.0000	3.3.90.30.00	1	Manutenção Saneamento Básico Material de Consumo Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-23.800,00	F.R. Grupo:	0	1 42
571	25.752.0007.2035.0000	3.3.90.30.00	1	Manutenção da Iluminação Pública Material de Consumo Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-5.000,00	F.R. Grupo:	0	1 42
577	26.782.0007.2038.0000	3.3.90.30.00	1	Recuperação de Estradas Vicinais Material de Consumo Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-3.000,00	F.R. Grupo:	0	1 16
581	26.782.0007.2038.0000	3.3.90.39.00	1	Recuperação de Estradas Vicinais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	-5.000,00	F.R. Grupo:	0	1 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.655

02	08	01	Secretaria de Infra-Estrutura					
586	26.782.0007.2047.0000		Munutenção do Setor de Transporte			-5.000,00		
	3.1.90.04.00		Contratação p/ Tempo determinado			F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
587	26.782.0007.2047.0000		Munutenção do Setor de Transporte			-17.410,00		
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
588	26.782.0007.2047.0000		Munutenção do Setor de Transporte			-11.000,00		
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
02	09	02	Fundo Municipal de Saúde					
604	10.301.0004.1019.0000		Aquisição de Equipamentos de Saúde			-70.000,00		
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente			F.R. Grupo:	0	1 14
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
609	10.301.0004.1095.0000		Construção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS			-10.000,00		
	4.4.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R. Grupo:	0	1 02
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
610	10.301.0004.1095.0000		Construção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS			-2.185,00		
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações			F.R. Grupo:	0	1 02
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
615	10.301.0004.2200.0000		Gestão do Bloco da Atenção Básica - (PAB FIXO, PSF, PMAQ, NA			-5.000,00		
	3.1.90.04.00		Contratação p/ Tempo determinado			F.R. Grupo:	6	1 02
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
618	10.301.0004.2200.0000		Gestão do Bloco da Atenção Básica - (PAB FIXO, PSF, PMAQ, NA			-20.000,00		
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo:	6	1 02
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					
622	10.301.0004.2200.0000		Gestão do Bloco da Atenção Básica - (PAB FIXO, PSF, PMAQ, NA			-22.000,00		
	3.3.90.30.00		Material de Consumo			F.R. Grupo:	0	1 14
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.655

02	09	02	Fundo Municipal de Saúde						
625	10.301.0004.2200.0000	3.3.90.32.00	Gestão do Bloco da Atenção Básica - (PAB FIXO, PSF, PMAQ, NA MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-1.251,45	F.R. Grupo:	6	1	02	
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
634	10.301.0004.2200.0000	3.3.90.48.00	Gestão do Bloco da Atenção Básica - (PAB FIXO, PSF, PMAQ, NA Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	-5.000,00	F.R. Grupo:	6	1	02	
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
651	10.301.0019.2106.0000	3.3.90.39.00	Gestão das Atividades da Secretaria / Fundo da Saúde Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-80.000,00	F.R. Grupo:	6	1	02	
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
652	10.301.0019.2106.0000	3.3.90.46.00	Gestão das Atividades da Secretaria / Fundo da Saúde Auxílio-Alimentação	-4.000,00	F.R. Grupo:	6	1	02	
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
663	10.302.0004.1020.0000	4.4.90.51.00	Construção/Reforma do Hospital Municipal Obras e Instalações	-154.000,00	F.R. Grupo:	0	1	23	
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
679	10.302.0004.2071.0000	3.3.90.30.00	Gestão Blc de Méd. e Alta e Comp. Amb. e Hosp- SAMU / SIA / AII- Material de Consumo	-11.000,00	F.R. Grupo:	6	1	02	
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
714	10.305.0004.2207.0000	3.1.90.13.00	Gestão do Bloco de Vigilância em Saúde PFVPS, IPVS. DEMAIS RE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-90.000,00	F.R. Grupo:	6	1	02	
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
02	10	01	Secretaria Meio Amb. Desenv Sust e Turismo						
737	18.541.0020.2209.0000	3.1.90.13.00	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-10.000,00	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						
739	18.541.0020.2209.0000	3.1.90.92.00	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	-3.000,00	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Praça Largo da Pátria, 132

13891544/0001-32

Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.655

02	10	01	Secretaria Meio Amb. Desenv Sust e Turismo				
	741		18.541.0020.2209.0000	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		-4.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente			
	745		18.541.0020.2209.0000	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		-1.985,00	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente			

Anulação (-)

-2.125.587,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

SAO GABRIEL, 01 de DEZEMBRO de 2017

Hipólito Rodrigues S. Gomes
PREFEITO MUNICIPAL



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0004/2018

Regime de Execução/Fornecimento: **Parcelado.**

Processo Administrativo nº: **0170/2018**

Tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Apoio às diversas Secretarias do Município de São Gabriel - BA, compreendendo serviços de apoio em geral, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I do Presente Edital.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 0004/2018**, do tipo: **Menor Preço global**, sob o Regime de Execução/Fornecimento: parcelado, com base no **Processo Administrativo nº 0170/2018**, em sessão às **09:00 horas do dia 05 de Março de 2018**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Apoio às diversas Secretarias do Município de São Gabriel - BA, compreendendo serviços de apoio em geral, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I do Presente Edital.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser visto ou adquirido a partir do dia **21/02/2018**, no Setor de Licitações, na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, como também adquirido sem nenhum custo, em sua íntegra no endereço eletrônico: <http://www.docqedistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Proposta Comercial e Habilitação, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município de São Gabriel/Ba adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Apoio às diversas Secretarias do Município de São Gabriel - BA, compreendendo serviços de apoio em geral, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I do Presente Edital.

1.1. A vencedora do certame deverá executar a prestação dos serviços a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de São Gabriel, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.2. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.3.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.3.2 Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.3.3 Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.3.4 Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante, e;

1.3.5 Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

1.4. - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto neste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº __/__/__
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº __/__/__
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

1.5. - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de Março de 2018 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação, para o Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

1.6. - Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1. - A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.

2.1.1. - Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

2.2. - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

2.2.1. Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.2.2. O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

2.2.3. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.2.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

2.3. Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

- a) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;
- b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV;
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

2.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos art. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

2.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato da sessão.

3.6.1 O licitante poderá autenticar os documentos antes da data marcada para o certame, junto o Pregoeiro e Equipe de Apoio, preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão mediante agendamento prévio no horário das 08:00 às 12:00 horas.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O (a) pregoeiro (a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços, (Anexo II), deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa dos serviços/fornecimento e preços ofertados, em conformidade e condições deste Edital.

5.2.4 - Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.5 A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de *Elaboração Independente de Proposta*, nos termos do Anexo VII.

5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que deixarem de cotar qualquer um dos itens da planilha de preços, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta com maior percentual de desconto e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior percentual de desconto, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem percentuais de descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de descontos unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido descontos melhores.
- 6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.
- 6.13 Serão desclassificadas as propostas que:
- não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
 - forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
 - contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5 deste edital.
- 6.15.1 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Em caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir,

e) Tratando-se de cooperativa apresentar a ata de fundação, o estatuto vigente além da ata de posse da atual diretoria em exercício da entidade registrada na Junta Comercial, acompanhada da certidão negativa de registro e quitação nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

f) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa ou dos membros da presidência e/ou diretoria em exercício.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.
- h) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de registro, quitação e regularidade da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos, o endereço da sede da proponente, com validade na data da abertura do certame através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica,

b) Prova de inscrição, Registro, quitação e comprovação de regularidade dos seus responsável(eis) técnico(s) Administrador (es) no Conselho Regional de Administração – CRA da sede da proponente, com validade na data da abertura do certame, através da apresentação do Certificado de Responsabilidade técnica e da certidão de Regularidade profissional ou Registro e Quitação de Pessoa Física,

Parágrafo Primeiro: A demonstração da vinculação do profissional técnico deverá ser através de uma das opções abaixo, que o licitante deverá apresentar:

- Anotações na CTPS;
- Contrato de prestação de serviços;
- Se o profissional técnico for o responsável legal da empresa deverá apresentar a cópia do Contrato Social e/ou a última alteração consolidada.

c) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CRA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - RCA, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ou superiores, compatíveis com o objeto desta licitação.

Parágrafo Primeiro: O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CRA, através de RCA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

Parágrafo Segundo: Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão público, deverá ser acompanhada de cópia do Contrato Administrativo e do extrato de publicação do Contrato no respectivo Diário Oficial do Órgão contratante;

Parágrafo Terceiro: Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços, devendo a assinatura do (a) contratante estar com reconhecimento de firma.

d) Comprovação de que a licitante realizou o Programa de Controle Médico e Ocupacional (PCMSO), acompanhado do comprovante de inscrição do profissional responsável pelo programa no Conselho Federal de Medicina;

e) Comprovação de que licitante realizou programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) juntamente com a ART do Responsável Técnico.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

7.1.5 – Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **Anexo VIII**:

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06 e alterações posteriores, e que possui restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6. O licitante poderá autenticar os documentos antes da data marcada para o certame, junto o Pregoeiro e Equipe de Apoio, preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão mediante agendamento prévio no horário das 08:00 às 12:00 horas.

7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem seqüencial**.

7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE “02” DEVERÃO VIR NA SEQÜÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

8.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, nesta cidade.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, nesta cidade.

10.2. – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega e conferência do material entregue, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, a nota fiscal do(s) serviço(s) realizado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.3 – Além da nota fiscal do(s) produto/serviço(s) entregue/realizado(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – FORMA DE EXECUÇÃO

12.1 - O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço unitário, atendendo a todos os procedimentos do art. 73, inc. I, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

12.2 - Os serviços serão realizados no período das 08h00hs às 18h00hs, com possibilidade de se reduzir ou estender mediante necessidade.

12.3 - Diariamente poderá vir a ser solicitado do(a)s colaborador(es) da CONTRATADA apresentar(em) os Boletins de atividades desenvolvidas para aprovação e assinatura pelo representante do CONTRATANTE em 02 (duas) vias.

12.4 - A CONTRATANTE poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a CONTRATADA tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços, os custos serão levantados com base nos preços unitários do orçamento ou caso ele não haja, a CONTRATADA fará a composição de seus valores em comum acordo com o fiscal do contrato e um técnico da CONTRATANTE.

12.5 - A CONTRATADA não poderá fazer qualquer modificação internas ou externas no(s) equipamento(s); remover ou transportar o(s) equipamento(s) do local estabelecido em contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE; ceder ou transferir o(s) equipamento(s) sem prévia autorização da CONTRATANTE; e executar serviços fora dos padrões técnicos previstos pelo fabricante.

12.6 - A CONTRATADA fica desde já, obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução/fornecimento do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

13.3.2 **Multa** por atraso imotivado no fornecimento ou execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

13.3.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer/executar os produtos/serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

13.3.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2 e 13.3.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.9 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1 - A prestação do serviço, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da nessa Minuta de Contrato, **Anexo X** deste Edital.

14.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço objeto desta licitação e registrar todas as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14.4 – A execução do objeto iniciará após emissão da ordem de serviço.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação do ano de 2018:

Órgão: 02.02.01 - Projeto / Atividade: 2.010 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Fonte: 00
Órgão: 02.03.01 - Projeto / Atividade: 2.011 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Fonte: 00
Órgão: 02.04.01 - Projeto / Atividade: 2.015 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Fonte: 00
Órgão: 02.04.02 - Projeto / Atividade: 2.018 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Fonte: 29
Órgão: 02.05.01 - Projeto / Atividade: 2.023 / 2.024 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Fonte: 00 / 01
Órgão: 02.05.02 - Projeto / Atividade: 2.026 / 2.027 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Fonte: 01 / 04 / 18 / 19
Órgão: 02.06.01 - Projeto / Atividade: 2.031 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Fonte: 00
Órgão: 02.07.01 - Projeto / Atividade: 2.032 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Fonte: 00
Órgão: 02.08.01 - Projeto / Atividade: 2.033 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Fonte: 00
Órgão: 02.09.01 - Projeto / Atividade: 2.040 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Fonte: 02
Órgão: 02.09.02 - Projeto / Atividade: 2.042 / 2.044 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Fonte: 02 / 14
Órgão: 02.10.01 - Projeto / Atividade: 2.047 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Fonte: 00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito Praça Largo da Pátria, 132, Bairro Centro, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito Praça Largo da Pátria, 132, Bairro Centro. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.3 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópia simples desde que devidamente acompanhados dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.8 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.9 O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

17 - DOS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

São Gabriel/BA, 21 de Fevereiro de 2018.

Cleverson Geraldo Gonzalez de Oliveira
Pregoeiro

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0004/2018

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Apoio às diversas Secretarias do Município de São Gabriel - BA, compreendendo serviços de apoio em geral.

2 - ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 01 – ÚNICO						
ORDEM	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	DEMANDA DE HORAS / MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL / MÊS	VALOR GLOBAL PI/ 12 MESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
1	01	SERVIÇOS DE ALVENARIA	6480	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	02	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO HIDRAULICA	10080	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	03	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	1440	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	04	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	1440	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	05	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	812	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
6	06	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	4320	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	03	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	2160	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
8	03	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	4320	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	06	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	4320	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	07	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	6480	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	05	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	1810	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
12	08	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO	1440	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	03	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	1440	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14	09	SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO	1440	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	07	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	1440	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16	05	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	812	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
17	03	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	4320	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18	06	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	10080	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19	10	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	1440	R\$ -	R\$ -	R\$ -
20	09	SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO	540	R\$ -	R\$ -	R\$ -
21	05	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	711	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22	08	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO	540	R\$ -	R\$ -	R\$ -
23	07	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	1620	R\$ -	R\$ -	R\$ -
24	11	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL NOTURNO	6120	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL:					R\$ -	R\$ -

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
 Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7 - PAGAMENTO

O Município de São Gabriel/BA providenciará o **pagamento** à contratada em até quinze dias após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante, acompanhado das certidões que compõem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 8.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 8.3 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 8.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.5. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 8.6 – Iniciar os serviços indicados na solicitação escrita emitida pela CONTRATANTE, até o máximo dois dias úteis, após o recebimento desta.
- 8.7 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município resultados de serviços com falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

9 - PRAZO DE INÍCIO

O prazo máximo para início e mobilização de pessoal para cumprimento das atividades solicitadas, não poderá ultrapassar **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva ordem de execução.

São Gabriel/BA, 21 de Fevereiro de 2018.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0004/2018

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 0004/2018.

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº ___/2018, cujo objeto é _____, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

LOTE 01 – ÚNICO						
ORDEM	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	DEMANDA DE HORAS / MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL / MÊS	VALOR GLOBAL P/ 12 MESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
1	01	SERVIÇOS DE ALVENARIA	6480	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	02	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO HIDRAULICA	10080	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	03	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	1440	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	04	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	1440	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	05	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	812	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
6	06	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	4320	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	03	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	2160	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
8	03	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	4320	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	06	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	4320	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	07	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	6480	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	05	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	1810	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
12	08	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO	1440	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	03	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	1440	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14	09	SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO	1440	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	07	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	1440	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16	05	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	812	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
17	03	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	4320	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18	06	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	10080	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19	10	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	1440	R\$ -	R\$ -	R\$ -
20	09	SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO	540	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

21	05	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	711	R\$	-	R\$	-	R\$	-
22	08	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO	540	R\$	-	R\$	-	R\$	-
23	07	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	1620	R\$	-	R\$	-	R\$	-
24	11	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL NOTURNO	6120	R\$	-	R\$	-	R\$	-
TOTAL:						R\$	-	R\$	-

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (numérico e por extenso): R\$ xxx,xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O valor global da proposta contempla todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ___

(nome do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0004/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0004/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº __/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura
Identificação do declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0004/2018

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº __, CPF nº _____, representá-la junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretroatáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0004/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

*Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2018, do tipo **Menor Preço Global** que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia __ de _____ de 2018, às __: __ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.*

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, __ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0004/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2018, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2018, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2018, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0004/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0004/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0004/2018

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL E A EMPRESA _____.

Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **Município de XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede à Rua _____, nº. _____, Centro, _____ – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____, nº. _____, _____ - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial nº ____/2018**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a _____, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº ____/2018, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº ____/2018, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução do tipo _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é de **R\$ _____**, (por extenso), sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

LOTE 01 – ÚNICO						
ORDEM	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	DEMANDA DE HORAS / MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL / MÊS	VALOR GLOBAL P/ 12 MESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
1	01	SERVIÇOS DE ALVENARIA	6480	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	02	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO HIDRAULICA	10080	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	03	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	1440	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	04	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	1440	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	05	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	812	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
6	06	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	4320	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	03	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	2160	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
8	03	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	4320	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9	06	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	4320	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
10	07	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	6480	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
11	05	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	1810	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL										
12	08	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO	1440	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
13	03	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	1440	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
14	09	SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO	1440	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
15	07	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	1440	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
16	05	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	812	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
17	03	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	4320	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
18	06	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	10080	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
19	10	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	1440	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
20	09	SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO	540	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
21	05	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	711	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
22	08	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO	540	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
23	07	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	1620	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
24	11	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL NOTURNO	6120	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
				TOTAL:	R\$	-	R\$	-	R\$	-

3.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à prestação dos serviços ora contratados.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os produtos solicitados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.212/91 e 8.666/93);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- f) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

3.3 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega e conferência do material entregue, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação do ano de 2018:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Órgão: 02.02.01 - Projeto / Atividade: 2.010 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Fonte: 00
Órgão: 02.03.01 - Projeto / Atividade: 2.011 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Fonte: 00
Órgão: 02.04.01 - Projeto / Atividade: 2.015 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Fonte: 00
Órgão: 02.04.02 - Projeto / Atividade: 2.018 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Fonte: 29
Órgão: 02.05.01 - Projeto / Atividade: 2.023 / 2.024 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Fonte: 00 / 01
Órgão: 02.05.02 - Projeto / Atividade: 2.026 / 2.027 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Fonte: 01 / 04 / 18 / 19
Órgão: 02.06.01 - Projeto / Atividade: 2.031 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Fonte: 00
Órgão: 02.07.01 - Projeto / Atividade: 2.032 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Fonte: 00
Órgão: 02.08.01 - Projeto / Atividade: 2.033 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Fonte: 00
Órgão: 02.09.01 - Projeto / Atividade: 2.040 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Fonte: 02
Órgão: 02.09.02 - Projeto / Atividade: 2.042 / 2.044 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Fonte: 02 / 14
Órgão: 02.10.01 - Projeto / Atividade: 2.047 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Fonte: 00

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

II - Constitui obrigação do contratado:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no item 1.1 do termo de referência;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;
- d) Substituir em até 01 (um) dia útil os materiais que não forem aceitos pela CONTRATANTE;
- e) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega do produto no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- j) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- k) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- l) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais**:

10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

10.3 **Multas:**

10.3.1 Por atraso no fornecimento, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.

10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quando houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento, por mais de 15(quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório** ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de __/__/__, com término em __/__/__.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Irecê/Ba, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXX, --- de ----- de _____

São Gabriel/BA
CONTRATANTE

Empresa XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

